



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017 * nº 1566 * Pág. 001/09

FUNJOPE

PORTARIA Nº 035/2017

Em, 30 de Janeiro de 2017.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **LUANA RODRIGUES ARAUJO ALVES**, para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE CASARÃO 34 da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 02 de janeiro de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 036/2017

Em, 30 de janeiro de 2017.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. **Designar** o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações denominado "pregão", desta Fundação, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002 e ainda o Decreto Municipal nº. 4.985/2013, com a seguinte composição:

MÁRCIO AURÉLIO SIGUEIRA FERREIRA, matrícula nº 973.3, Pregoeiro;
MARCOS AURÉLIO DOS NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 16.519-1, Apoio;
VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 930-0, Apoio;
HILDEBRANDO BARBOSA LINS, matrícula nº 11.012-4, Suplente.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 02 de janeiro de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 037/2017

Em, 30 de janeiro de 2017.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. **Designar** MÁRCIO AURÉLIO SIGUEIRA FERREIRA, matrícula nº 973-3, Presidente, VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 930-0, MARCOS AURÉLIO DOS NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 16.519-1, 1º e 2º Secretário, respectivamente e HILDEBRANDO BARBOSA LINS, matrícula nº 11.012-4, para comporem a COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 02 de janeiro de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EMLUR

PORTARIA Nº 013/2017.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 245 e seguintes da Lei nº 2.380/79 c/c os Artigos 8º e 22, Inciso VI, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

NOMEAR os servidores EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, Matrícula 1.702-7, PAULA FRASSINETTI DA SILVA DANTAS, Matrícula 602-5 e IZABEL MARIA MOURA, Matrícula 52.023-2, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, destinada a apurar irregularidades cometidas por servidores em exercício nesta Autarquia.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Fevereiro de 2017.

Dê-se conhecimento

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
Superintendente

COMPRO - LGBT - IR**EDITAL Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR/JP, biênio 2017/2018.

A COMISSÃO ELEITORAL – COMPIR/JP, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 13.048 de 17 de junho de 2015 e com fundamento em reunião da rede/movimento do segmento, realizada dia 29 de novembro de 2016.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes das entidades, organizações e movimento de âmbito Municipal, devidamente constituídos e publicamente recolhidos, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no COMPIR/JP, titulares e suplentes, para a biênio 2017/2018.

Calendário Eleitoral COMPIR – Biênio 2017/2018	
DATA	ATIVIDADES
13 / 01 / 17	Prazo para apresentação do Edital para apreciação da rede/movimento;
17 a 27/01/17	Prazo para envio e aprovação do Edital na PROGEM
06 a 14/02/17	Prazo para envio para a publicação do Edital no Semanário Municipal
15/02 a 03/03/17	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades e movimento, eleitoras ou eleitores e candidatas.
06 a 07/03/17	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
08/03/17	Publicização da relação nominal das entidades ou movimentos, habilitados.
09 e 10/03/17	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
13/03/17	Prazo final para julgamento de recursos.
20 / 03 / 17	Prazo final para publicação no Semanário Oficial do Município o ato de homologação da relação de representantes ou organizações, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
27 / 03 / 17	Assembléia de Eleição.
28/03 a 07/04	Prazo final para envio e publicação do resultado das eleições COMPIR no Semanário Municipal.
13 / 04 / 17	Prazo final para posse dos Conselheiros do COMPIR eleitos para o biênio 2017/2018.

Art. 2º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata, conforme Resolução COMPIR/JP nº 01/2016.

Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria Municipal de Promoção a Cidadania LGBT e Igualdade Racial, pelo telefone (83) 3222 8853, endereço eletrônico igualdaderacialjp@gmail.com

André de Lima Gomes *Quetziana Araújo da Costa*

COMISSÃO ELEITORAL
COMPIR-JP

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR/JP biênio 2017/2018.

A COMISSÃO ELEITORAL – COMPIR/JP, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 13.048 de 17 de junho de 2015 e com fundamento em reunião da rede/movimento do segmento, realizada dia 29 de novembro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a biênio 2017/2018 do COMPIR dar-se-á em assembléia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Semanário Oficial.

§1º O Ato de Homologação e publicização da relação de representantes ou entidades, organizações e/ou movimentos habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora, será 15 dias antes do pleito.

§2º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em João Pessoa, no dia 27 de Março de 2017 das 09h30min as 12h00min, convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Será instituída uma Comissão Eleitoral, integrada por quatro representantes, sendo dois da gestão municipal e dois da sociedade civil.

§1º Os componentes da Comissão Eleitoral tem a prerrogativa de não concorrerem ao pleito eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição

§3º A Comissão Eleitoral conduz a primeira reunião ordinária do COMPIR e facilitará o processo de escolha entre seus pares um/a presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, a ser publicado no Semanário Oficial.

Art.3º - De acordo com o Art. 3º, da nº 13.048/2015, o COMPIR-JP é constituído por 18 (dezoito) Conselheiros(as) titulares e 18 (Dezoito) Conselheiros (as) Suplentes, sendo destes 09 (nove) Conselheiros/as titulares e 09 (nove) Conselheiros (as) suplentes da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- 01 (Um) Representante do Movimento de Mulheres Negras;
- 01 (Um) Representante do Movimento de Juventude Negra;
- 01 (Um) Representante das Comunidades Quilombolas;
- 01 (Um) Representante de Povos Indígenas;
- 01 (Um) Representante de Povos Tradicionais de Terreiros;
- 01 (Um) Representante dos Movimentos Sociais Negros;
- 01 (Um) Representante do Movimento de Cultura Negra;
- 01 (Um) Representante de Capeira;
- 01 (Um) Representante do Movimento de Saúde da População Negra.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Junior

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente representantes do segmento, devidamente indicados por entidades, organização e movimentos habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Serão identificados como povos tradicionais àqueles que se enquadram no inciso I do Art. 3º do Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, onde conta que:

Povos e Comunidades Tradicionais: são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

§2º Poderão ser habilitadas:

I. as Entidades, Organizações da Sociedade Civil-OSC, que atuam na promoção da igualdade racial há pelo menos 02 (dois) anos;

II. os representantes de movimentos e/ou associações da comunidade negra e/ou tradicional, que atuam na promoção da igualdade racial há pelo menos 02 (dois) anos; popularmente reconhecidos, formado por, no mínimo, 10 membros. (Comprovados por registro em ata de criação registrada em Cartório);

Art. 5º Para a habilitação os representantes da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme Art. 3º.

§1º Serão consideradas de âmbito Municipal aquelas que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente no Município de João Pessoa.

§ 2º A representação na condição de Conselheiro (a) Titular ou suplente recairá sobre pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico, sendo vedada à representação no COMPPIR mediante instrumento de procuração outorgada à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

Art. 6º A habilitação das entidades ou organizações dos segmentos ocorrerá no período de **15 de Fevereiro a 03 de Março de 2017**, valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópias, acompanhados dos originais para autenticação.

I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

II. Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade, organização, movimento ou grupo, conforme modelo;

III. Cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;

IV. Instrumento de declaração do representante legal, autorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembleia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no caput;

V. CNPJ atualizado (para entidades e organizações devidamente constituídas)

a) Para os Movimentos e Grupos – Ata de eleição da Diretoria atual, devidamente registrada em Cartório;

VI. Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, informações estas que deverão estar atualizadas. Caso as informações prestadas estejam desatualizadas ou incompletas a comissão não se responsabilizará por perda de prazos e consequentemente inabilitação para o pleito;

Parágrafo Único. O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

Art. 7º O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e da Igualdade Racial, protocolada diretamente no horário de 8h às 14h, em dia úteis, no endereço abaixo:

Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e da Igualdade Racial/Comissão Eleitoral – Eleição 2017

Paço Municipal

Praça Pedro Américo – João Pessoa

Art. 8º O pedido de habilitação deverá ser instituído com cópias de todas as documentações.

§ 1º No caso de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

§ 2º É vedado que mais de uma Entidade, Organização ou Movimento seja representada pelo mesmo candidato.

Art. 9º Nos casos de mais de uma inscrição para o mesmo segmento a Comissão Eleitoral conduzirá uma assembleia especial para escolha dos representantes Titular e Suplente, a ser realizado no dia **27 de Março de 2017**.

§ 1º Em caso de interposição de recursos ou manifestações contrárias, o interessado deverá comunicar à Comissão Eleitoral até o dia **27 de Março de 2017**, no endereço do Art. 7º desta resolução.

§2º Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

§ 3º Somente se admitirá recurso de representantes da sociedade civil devidamente habilitado, com inscrição homologada.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão monitorados e assessorados pela Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial.

Art. 10º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia **08 de Março** de 2017, o Ato de Homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados a designarem candidato(a) e as eleitoras para a participação no pleito.

Art. 11º Da assembleia especial.

§1º Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento;

§2º Podem ser eleitos conselheiro titular e conselheiro suplente de Entidades ou movimentos diferentes, desde que do mesmo segmento;

§3º Em caso de vacância por ausência de candidatos para algum seguimento listada no art. 3º, a Comissão indicará seguimento considerando maior tempo de atuação;

§4º Assembleia conclui-se com apresentação da composição do Colegiado da Sociedade Civil 2017 – 2018

Art. 12º A primeira reunião ordinária do COMPPIR terá como pauta fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, criação da comissão para elaboração do Regimento Interno e demais comissões de trabalho.

Art. 13º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do COMPPIR a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I - apresentar os representantes habilitados e designados/as candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Diretora;

III – Facilitar o processo de eleição, entre os membros eleitos na Assembleia, dois representantes, um que assumirá a Presidência e outro/a Vice-presidência;

IV – Presidente e Vice devem ser: um representante da sociedade civil outro da gestão municipal.

V- cada representação de entidades ou organização habilitada para esta Assembleia poderá votar uma única vez dentro de seu segmento.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e referendados pela assembleia, assim que surgirem.

Art. 15º A Posse dos/as Conselheiros/as eleitos/as, titulares e suplentes, para o biênio 2017/2018, dar-se-á em **13 de Abril de 2017**.

Art.16º Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 06/02/2017.

André de Lima Gomes

Querciana Araújo da Costa

COMISSÃO ELEITORAL
COMPPIR-JP

EXTRATOS

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº. : 0004/2017

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 0137/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 298/2015, do Governo do Estado da Paraíba.

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Partes: Governo do Estado da Paraíba, Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa e a empresa Recol Engenharia & Serviços LTDA-ME.

Processo nº.: 2016/096441 (SEAD).

Signatários: Sra. Livânia Maria da Silva Farias, Governo do estado da Paraíba, Sr. Secretário Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa e o Sr. Adalberto Lourenco Vasconcelos, pela empresa Recol Engenharia & Serviços LTDA-ME.

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001-2174 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 – cód.: 2952;

Valor Unitário: Item 1,0 – R\$ 40,00 (quarenta reais), Item 3,0 – R\$ 40,00 (quarenta reais), Item 5,00 – R\$ 50,00 (cinquenta reais), Item 7,00 – R\$ 60,00 (sessenta reais), Item 8,00 – R\$ 60,00

(sessenta reais), Item 9,00 – R\$ 70,00 (setenta reais), Item 10,00 – R\$ 70,00 (sessenta reais), Item 11,00 – R\$ 70,00 (setenta reais), Item 12,00 – R\$ 80,00 (oitenta reais) e Item 13,00 – R\$ 80,00 (oitenta reais).

Valor Total: R\$ 23.950,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO N.º 297/2016
 PROCESSO 12.899/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.095/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso – 30 – Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (contemplando os CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, EM JOÃO PESSOA

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso – 30- Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando o CAPS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.519/2016	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 365.333,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais)	17 de agosto de 2016

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 18/2017 TERMO ADITIVO N.º 03/2017 REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA PARAÍBA-APEP.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a Associação Pestalozzi da Paraíba- APEP – CNPJ nº. 09.283.698/0001-74.

ORIGEM: Processo nº 19.032/2016

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

O respectivo repasse onerará o erário através da seguinte dotação orçamentária:

SUS

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

Elemento despesa: 33.50.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 019/2017
 PROCESSO 00.506/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (SANEANTES E COSMÉTICOS)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.089/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recurso – 00 - ORDINÁRIOS

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso – 30 – TRANSF. REC. ESTADO. PROG. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB -FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Odinários

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS – JP.

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.313/2017	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 2.010.404,10 (dois milhões, dez mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)	31 de Janeiro de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 021/2017
PROCESSO 00.342/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N° 10.079/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (contemplando os CAPS);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (contemplando o CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.124.5414.2873 – GSUS – REGULAÇÃO EM SAÚDE – IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.128.5082.2126 – REDE ESCOLA – CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE REDE-ESCOLA/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM PERFIL PARA ATUAR NO SUS;

- Fonte de Recurso -20-Receitas Diretamente Arrecadadas

- Fonte de Recurso -29-Transferência Recursos Inst. Privadas

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.128.5082.4445 – GSUS – PRÓ - SAÚDE – FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE – GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4276 – AB – NASF – IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059 – VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.331.5407.2859 – MAC CEREST – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4472 – MAC- ADOM – MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso – 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.314/2017	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 12.755,40 (doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),	31 de Janeiro de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 027/2017
PROCESSO 00.876/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N° 10.083/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Odinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Odinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Odinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Odinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.103.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Odinários

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS – JP (Contemplando a SEDE);

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.317/2017	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 60.368,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais)	27 de Janeiro de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 29/2016
PROCESSO 00.237/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.044/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS;
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALATA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.321/2017	EMPORIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP	R\$ 163.596,20 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).	01 de fevereiro de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 30/2017
PROCESSO 00.234/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.044/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALATA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática:13.301.103.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.322/2017	MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 1.418.826,93 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)	01 de fevereiro de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 40/2016
PROCESSO 00.236/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.044/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALATA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIO;
- Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.332/2017	BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 378.966,44 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)	02 de fevereiro de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CHORAMIGO representado por ANNDERSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA.

OBJEITO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 07 de janeiro de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – CHAGAS FERNANDES.

OBJEITO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO OS MULATOS representado por JUAN EBANO SOARES ALENCAR.

OBJEITO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia **21 de janeiro de 2017 – Praça Rio Branco Centro – das 12h30 às 15h00**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO RICARDO DE BRITO RODRIGUES – RICARDO BRITO.
OBJEITO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: Artista Plástico JOSÉ DE BARROS representado por ELIAS IZIDORIO CAVALCANTI.
OBJEITO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) Obras de artes de Desenhos na técnica de Nanquim sobre papel de algodão, correspondente ao ano de 1989, de autoria do Artista Plástico Pernambucano JOSÉ DE BARROS que passarão a fazer parte do acervo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
Obras de artes de Desenhos na técnica de Nanquim sobre papel de algodão, correspondente ao ano de 1989. Do artista José de Barros, conforme cópias demonstradas as fls. 3-5 do processo administrativo 1.745/2016.	03	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 9.000,00

O valor total é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA – CRIS MUNHOZ.
OBJEITO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 04 de fevereiro de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CLUBE DO CHORO representado por JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO.

OBJEITO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 11 de fevereiro de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO JOSÉ ROBERTO ALVES DO VALE – ROBERTO DO VALLE.
OBJEITO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 18 de fevereiro de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO DAMIÃO CLEBSON MORENO FERREIRA.
OBJEITO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 25 de fevereiro de 2017, das 12h30 às 15h00 – **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2017.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09004/2017 - SEDEC

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, publica a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09023/2016**, devidamente homologado à Fl. 1.284 do aludido processo, objetivando **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CREIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CREIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09023/2016/SEDEC);
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de janeiro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: APFORM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA
CNPJ: 06.198.597/0001-07
FONE/FAX: (84) 98802-3825/99139-6969
END.: R. Projetada, S/N, Distrito Industrial I, Lote 4, Macaíba /RN
CEP: 59.280-000
EMAIL: licitacao@apform.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
		CONJUNTO COLETIVO				
03	UNID.	<p>MESA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 2 E 4 ANOS Mesa confeccionada em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca. Tambo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca. Medidas: · Altura da mesa: 54 cm · Tambo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm</p> <p>CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS Cadeira com assento e encosto revestido de laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189) e fixado através de rebites POP. A estrutura em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras com sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tambo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. · Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm · Altura total: 59 cm · Assento da cadeira: 24 cm x 24 cm · Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm</p> <p>RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.</p>	500	RS 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais)	RS 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)	APFORM
Valor global: RS 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5915/5917/5916	10.102.12.361.5207.24 98	4.4.90.52	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/ FUNDEB/FNDE – Salário Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09023/2016, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2016/065535- SEDEC;
- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 09023/2016-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 09023/2016.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação

APFORM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA
CNPJ: 06.198.597/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09006/2017 - SEDEC

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, publica a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09015/2016**, devidamente homologado às Fls. 1.699 e 1.670 do aludido processo, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ESCOLAS, CREIS, ANEXOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA AS ESCOLAS, CREIS, ANEXOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09015/2016/SEDEC);
- fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de janeiro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE

CNPJ: 05.765.913/0001-12

FONE/FAX: (83) 3244-1007

END.: AV. CARNEIRO DA CUNHA, 692, TORRE, JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58040-240

E-MAIL: vendetudomagazine@hotmail.com

ITEM	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Balança plataforma para 150 kg – (BL2) Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. Tolerância: +/- 10%. Capacidade: Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobra e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador + bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da peração. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Teclado em policarbonato. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	UNID	95	RS 1.031,00 (um mil e trinta e um reais)	RS 97.945,00 (noventa e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais)	URANO
02	FREZEZER 420 L HORIZONTAL Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 420 litros. Características construtivas Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante.	UNID	95	RS 1.483,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)	RS 140.961,95 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)	TERMISA

	<ul style="list-style-type: none"> · Dobradiças metálicas. · Pés com rodízios. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. · Sistema de refrigeração "frostfree". · Gás refrigerante: Kit Equipamentos Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. · Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. · Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). · Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos · As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. · Armados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. · Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. 					
03	ESPRESSADOR DE FRUTAS · Espressador/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância · Altura: 390mm · Largura: 360mm · Diâmetro: 205mm · Tolerância: +/- 10% · Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas · Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. · Copo e peneira em aço inox. · Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). · Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6HP). · Rotação: 1740 Rpm. · Frequência: 50/60 Hz. · Tensão: 127/220V (Bivolt). · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos · As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. · Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. · Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. · O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	UNID	100	RS 265,72 (duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)	RS 26.572,00 (vinte e seis mil e setenta e dois reais)	METVISA
05	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.	UNID	250	RS 319,99 (trezentos e dezoito reais e nove centavos)	RS 79.997,50 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)	PALLET
07	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos	UNID	500	RS 266,29 (duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos)	RS 133.145,00 (cento e trinta e três mil e cento e quarenta e cinco reais)	INCOMEL

16	<p>CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L</p> <p>· Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo:</p> <p>1 (um) coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50kg;</p> <p>1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120 litros/50kg.</p> <p>Dimensões e tolerância:</p> <p>Especificação: Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) – 120 litros/50kg</p> <p>Dimensões aproximadas</p> <p>Altura: 1010mm</p> <p>Largura: 500mm</p> <p>Profundidade: 600mm</p> <p>Tolerância: +/- 10%</p> <p>Características gerais</p> <p>· Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa). 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração.</p> <p>· Aditivado extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar.</p> <p>· Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática.</p> <p>· Superfícies internas polidas e cantos arredondados.</p> <p>· Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo.</p> <p>· Roda de borracha macia vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2".</p> <p>· Eixo em aço com tratamento anticorrosão.</p> <p>· Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p>	UNID	190	R\$ 222,93 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)	R\$ 42.356,70 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)	JSN
----	--	------	-----	--	--	-----

VALOR GLOBAL: R\$ 1.425.888,85 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5915/5917/5916 5805/5806/5807	10.102.12.361.5207.2498	4.4.90.52	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE – Salário Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09015/2016, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

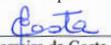
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e aceitados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2015/045570- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 09015/2016-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 09015/2016.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação


VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12

Anatlides E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2016

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2017, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciadora da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 - EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, TIPO QUENTINHA, DESTINADAS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/14.977 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, TIPO QUENTINHA, DESTINADAS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 **EMLUR**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 01 de fevereiro de 2018.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.693.935/0001-30 Insc. Est.16.202.380-4
Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, Mangabeira, CEP 58.056-010, João Pessoa – Paraíba
FONE/FAX: (83) 98884-5835
Representante Legal: JÉSSICA DE SOUZA BIDÔ RG: 3.360.232 SSP/PB e CPF: 072.376.484-03

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de embalagens descartáveis redonda de alumínio nº 09. Caixa com 100 unidades	TAKENTE	CAIXAS	2.400	RS 26,87	RS 64.488,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

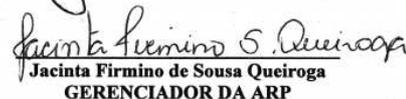
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

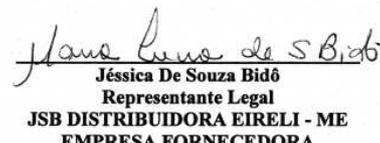
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/14.977- EMLUR;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME;
- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pela Pregoeira na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP


Jéssica De Souza Bidô
Representante Legal
JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
EMPRESA FORNECEDORA

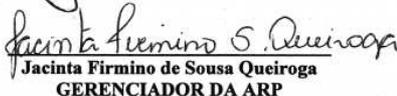
ANEXO I

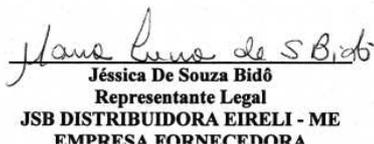
TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, TIPO QUENTINHA, DESTINADAS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA..
B	Justificativa: Disponibilizar o material para o acondicionamento de refeições que serão servidas aos servidores desta Autarquia que executam trabalho externo.
C	Do Prazo de Entrega: De acordo com as necessidades da EMLUR, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Contratante
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – 00 (TESOURO). ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2.179 Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2017.


Luciana Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP


Jéssica De Souza Bidó
Representante Legal
JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
EMPRESA FORNECEDORA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
ADALBERTO ALVES DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
ANDRE GRIEBELER DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
ALLAN VICTOR DA ROCHA ALVES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
DRAUZIO RODRIGUES DE MACEDO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
EDMIR BELIZARIO DE LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
EDMUNDO GONZAGA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
GUSTAVO DA COSTA ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
JAILSON GALDINO GOMES	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
JOSE ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV

LEILYANE FARIAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
LEONARDO RAMIRES QUEIROZ	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
MARIA DO CARMO SOUSA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
MARIA GOMES SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
NILDO MOREIRA NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
SANDRO GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
SUZANY LUDIMILA GADELHA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
THATIANNA SHEYLA MACHADO DE LIMA	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

João Pessoa, 01 de janeiro de 2017.


MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 025/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
ABRAAO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
ACHILLES DE SOUZA ALEXANDRE	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
ALISSANDRA MONTEIRO DE LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
AQUILES RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
CECILIA REGINA MOREIRA SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
ELENIRE EUGENIO PAULINO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
GILVANEIDE DO NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
JAIRO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
JAMES DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
JOSÉ SOARES GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
LEILANA RIBEIRO BARBOSA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
LIVIETO REGIS FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
MARIA DAS GRAÇAS LISBOA BARROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
MAYARA ALCOFORADO BARBOSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
MUCIO PETRONIO FERNANDES SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
REBEKA INGRID DO NASCIMENTO ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
SALYNEAN R. VIEGAS FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

João Pessoa, 01 de janeiro de 2017.


MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 031/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
ANA KARINA CARTAXO SOUZA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
ANA KAROLINA SOARES BEZERRA CAVALCANTI	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
ANTONIO LALI PINTO GOMES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
ALEXINA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

DARCILIO WANDERLEY DA NOBREGA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
EDGARD FERREIRA DE SOUZA SA	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV
EUVALDO SILVA DE ARAUJO FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
GLADSTON DE CASTRO SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
GUTEMBERG MEDEIROS PALMEIRA FILHO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
IACI TEREZINHA CAVALCANTI DA SILVA BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
JOAO VICENTE DOS SANTOS SALSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
KARLA DANYELA ALENCAR FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
KATHERINE KELLY PRADO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
LUCIA DE FATIMA SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
ALYSSON SERRANO FERREIRA DE PONTES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
RODOLFO ALVES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
WANDILSON LOPES DE LIMA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
ZALMA POLLYANA DANTAS BATISTA	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

João Pessoa, 01 de janeiro de 2017.


MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 038 /2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
ADRIANA FREIRE DAS NEVES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
ANTONIO CARLOS TARGINO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
JAQUELINE VITORINO DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.


MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 039 /2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
MARCELO RICARDO DUTRA CALDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
HENRIQUE LENON FARIAS GUEDES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
MARCUS VINICIUS DELGADO VARANDAS FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.


MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 040 /2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
RAMONE TAVARES DE SOUSA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.


MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 041 /2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
RAFAELA GOMES DE ARAUJO CAVALCANTI	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.


MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 042/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
JOSEVANDRO BRITO DE LEMOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
JENNIFHER JESSIKA SANTANA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.


MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 043/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
MARCELO GADELHA PORDEUS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2017

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2016, referente à Contratação de empresa especializada em fornecer peças e equipamentos para manutenção e restauração dos Portões da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **1º MUNDO SEGURANÇA ELTRÔNICA E AUTOMAÇÃO DE PORTÕES**, CNPJ nº 12.291.876/0001-13 com proposta no valor total de **R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 68/2017, com vigência de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

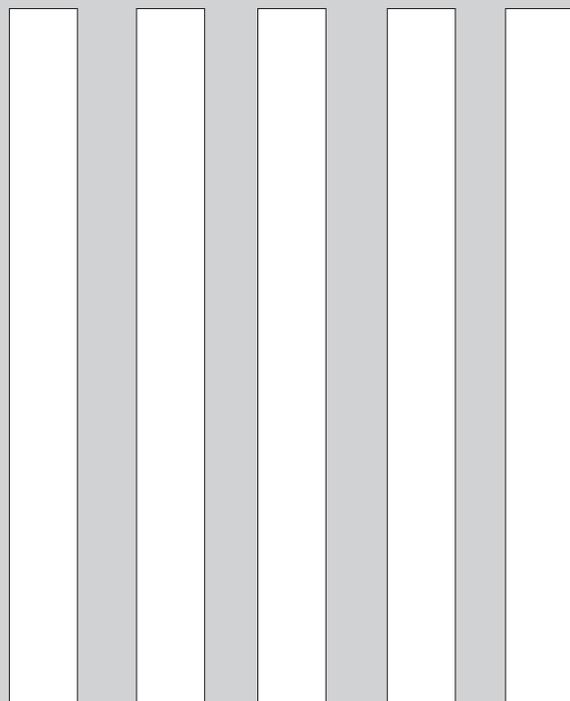
Atenção



Defenda os seus direitos!

0800 83 2015

**RESPEITE A FAIXA
 DE PEDESTRE**



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA

JÁ ESTÁ SE

ORGULHANDO